

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

DELIBERAÇÃO Nº 05/2024

EMENTA: Dispõe sobre os parâmetros operacionais e procedimentos de tráfego e permanência no Porto Organizado do Rio Grande

A Diretoria Executiva da Portos RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso XXXIX, do Estatuto Social da empresa pública,

RESOLVE

Aprovar a quarta revisão da **NORMA Nº 23, de 30 de maio de 2023**, que dispõe sobre os parâmetros operacionais e procedimentos de tráfego e permanência no Porto Organizado do Rio Grande

REVISÃO APROVADA NA 9ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PORTOS RS, REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024.



Cristiano Klinger
Presidente da Portos RS

PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

NORMA N° 23, de 30 de maio de 2023

DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS DE TRÁFEGO E PERMANÊNCIA NO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE.

O **PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO a atribuição de manter e melhorar a infraestrutura portuária em benefício do desenvolvimento das operações realizadas nos Portos Organizados, na qualidade de Autoridade Portuária constituída na forma da Lei Federal nº 12.815, de 2013;

CONSIDERANDO que cabe a Portos RS a administração do Porto Organizado do Rio Grande, enquanto Autoridade Portuária fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de concessão de área;

CONSIDERANDO que compete à Autoridade Portuária, sob coordenação da Autoridade Marítima, estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios no Porto do Rio Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das Normativas vigentes, com o objetivo de otimizar a pesquisa e reduzir o arcabouço normativo existente, de modo a facilitar o acesso dos colaboradores da portos RS, usuários de serviços e da sociedade em geral, conferindo-lhe maior eficiência, transparência e publicidade, ressalvados os efeitos jurídicos já produzidos;

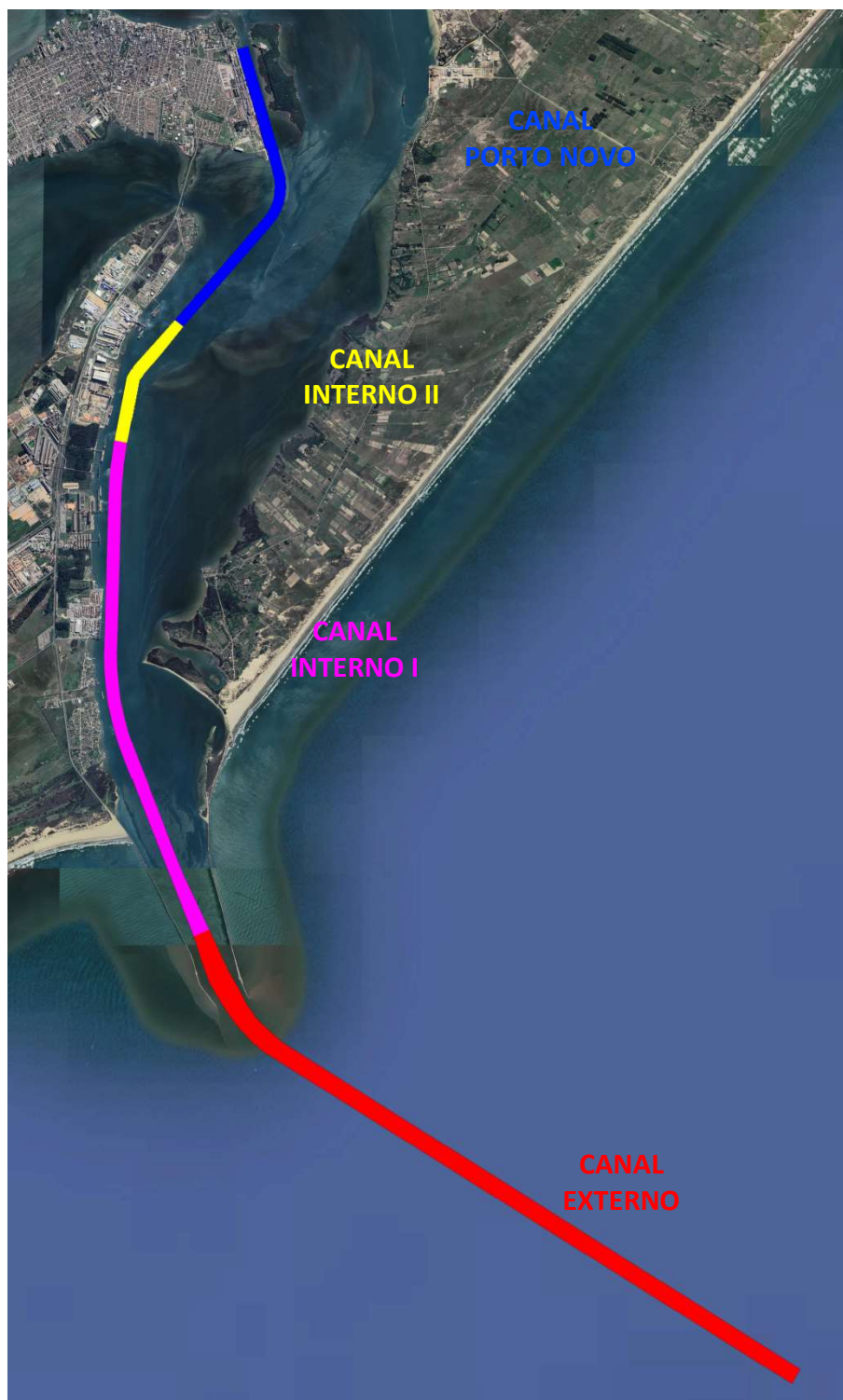
CONSIDERANDO a simulações de manobrabilidade e acesso náutico realizadas em 05.12.2023 documento nº RT-0223.159.006-10-001

CONSIDERANDO as obras de dragagem realizada no período de dezembro de 2023 à janeiro de 2024.

CONSIDERANDO as observações apresentadas pelos Práticos da Barra do Rio Grande.

RESOLVE:

- 1) Regularizar os parâmetros operacionais e os procedimentos para tráfego e permanência de navios nos canais e instalações do Porto Organizado do Rio Grande.



2) DIMENSÕES DO CANAL:

2.1) O canal dragado é dividido em 3 (três) trechos distintos, conforme esquema abaixo:

Tabela 1: Dimensões dos Canais no Porto Organizado do Rio Grande			
	Canal Externo	Canal Interno	Canal Porto Novo
Largura	300 metros	230 metros	210 metros
Profundidade de Projeto	18,0 metros	16,0 metros	10,5 metros
Profundidade de Dragagem	18,5 metros	16,5 metros	11,0 metros

3) DIMENSÕES MÁXIMAS DOS NAVIOS:

Dimensões Máximas	Comprimento (LOA)	Largura (Boca)
Canal de Acesso ao Porto do Rio Grande	366 metros	52 metros
Porto Novo	240 metros	37,5 metros

4) VELOCIDADES MÁXIMAS:

4.1) As velocidades máximas autorizadas estão indicadas na tabela abaixo.

4.2) Em condições meteorológicas e estado do mar adversos, a critério do práctico e comandante do navio, visando a segurança da navegação, os navios poderão trafegar com velocidade superior a estabelecida.

Velocidade em nós	Local
12,0	Entre as boias nº 7 e nº 9 do Canal de Acesso ao Porto do Rio Grande.
10,0	Entre as boias nº 9 e o par de boias nº 3 e nº 4, localizadas no Canal de Acesso ao Porto Novo, ou passagem para as áreas de fundeio Golf.
5,0	Entre o Armazém A-8 do Porto Novo e o par de boias nº 3 e nº 4 localizadas no canal de acesso ao Porto Novo.
5,0	Canal de Acesso ao Porto Velho.

5) CALADOS MÁXIMOS:

5.1) O calado vigente no canal externo do Porto do Rio Grande limitado pelas coordenadas UTM x:408386.1932, y:6431805.2410 e x:397818.5673, y:6439429.8894 é de 14,20m, considerando densidade da água 1.000 kg/m³ (fresh water);

5.2) Para efeitos de calado o canal interno do Porto de Rio Grande está dividido em dois seguimentos:

5.2.1) A primeira seção denominada CANAL INTERNO I, limitada pelas coordenadas UTM x:397818.5673, y:6439429.8894 e x:396279.2362, y:6448123.4367 terá calado de 14,20m considerando densidade da água 1.000 kg/m³ (fresh water); e

5.2.2) A segunda seção denominada CANAL INTERNO II delimitada pelas coordenadas UTM x:396279.2362, y:6448123.4367 e x:397312.2425, y: 6450316.2513 terá calado de 13m considerando densidade da água 1.000 kg/m³ (fresh water).

As coordenadas acima correspondem ao limite do terminal graneleiro BUNGE e ao limite do terminal de granéis líquido TRANSPETRO, respectivamente.

5.3) O calado vigente nos canal do Porto Novo limitado pelas coordenadas UTM x:397312.2425, y:6450316.2513 e x:398345.7165, y:6455350.3983 é de 9,45m, considerando densidade da água 1.000 kg/m³ (fresh water);

5.4) O calado vigente no canal de acesso a São José do Norte é de 7,20m; e

5.5) Os calados máximos nas instalações portuárias do Porto Organizado do Rio Grande indicados na tabela abaixo são condicionados a maré 0 (zero) ou positiva.

Terminal Portuário	Calado em metros
Terminal de Containers – TECON Rio Grande – Berço 1	13,00
Terminal de Containers – TECON Rio Grande – Berço 2	13,00
Terminal de Containers – TECON Rio Grande – Berço 3	14,20
Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S/A – TERMASA	13,60
Terminal Graneleiro S/A – TERGRASA	13,60
Terminal Graneleiro S/A – TERGRASA – Cais deBarcaça	4,87
Terminal BIANCHINI S/A	13,60
Terminal da BUNGE ALIMENTOS S/A	12,80
Cais Multipropósitos – RIG 19	12,60
Terminal YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A –Cais SUL	12,19
Terminal da YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A –Cais NORTE	11,00
Terminal da PETROBRAS – Ponta SUL	12,19
Terminal da PETROBRAS – Ponta NORTE	10,06
Pier da BRASKEM S/A	9,45
Cais Porto Novo	9,45
Cais do Porto Novo - (cabeços 67 ao 70) Berço para Barcaças	5,00
Cais Porto Velho	4,57
Cais EBR - RIG 92	7,20

6) ÁREAS DE FUNDEIO:

6.1) Os fundeadouros dentro da Área do Porto Organizado de Rio Grande possuem as seguintes características:

6.1.1) Área ALFA:

A) Permitido o fundeio para reabastecimento de combustível, para Navios de até 240m e calado máximo de 12,20m, no período diurno, entre as boias nº 9 e nº 11;

B) Para os Navios maiores que 190m as seguintes medidas são de caráter obrigatório:

B.1) A permanência de um prático a bordo durante todo o período de fundeio; e

B.2) A permanência de um rebocador em “STAND BY”, a contrabordo, adequado à necessidade do Navio. (Caso seja necessário suspender e girar o navio em emergência).

C) Para Navios maiores do que 240m, desde que sob prévia consulta e avaliação da situação do momento;

D) Para visita/inspeção das Autoridades do Porto, quando se fizer necessário antes da atracação; e

E) O Comandante do Navio fundeado deve ser alertado pelo Agente que o representa para manter as máquinas em prontidão, em função da forte correnteza e a exiguidade de espaço para realizar o giro. Caso haja necessidade de utilizar rebocadores para empurrar o Navio fundeado, a fim de facilitar o tráfego no canal, será de responsabilidade do Agente representante do Navio a contratação desses rebocadores.

6.1.2) Área BRAVO:

Autorizado o fundeio em caráter precário, mediante autorização e controle da Portos RS e parecer favorável da CPRS.

6.1.3) Área CHARLIE:

Autorizado o fundeio em caráter precário, mediante autorização e controle da Portos RS e parecer favorável da CPRS.

6.1.4) Área DELTA:

- A)** Permitido o fundeio para Navios de até 240m e calado máximo de 13,00m, entre as boias nº 15 e nº 17;
- B)** Por ser uma área de espaço exíguo para o giro dos navios, as seguintes medidas são de caráter obrigatório:
- B.1)** A permanência de um práctico a bordo durante todo o período de fundeio; e
 - B.2)** A designação de um rebocador para atender o navio prontamente, caso seja necessário suspender e girar o navio em emergência.
- C)** Para Navios maiores do que 240m, desde que sob prévia consulta e avaliação da situação do momento e de seu calado;
- D)** Para visita/inspeção das Autoridades do Porto, quando se fizer necessário antes da atracação; e
- E)** O Comandante do Navio fundeado deve ser alertado pelo Agente que o representa para manter as máquinas em prontidão, em função da forte correnteza e a exiguidade de espaço para realizar o giro. Caso haja necessidade de utilizar rebocadores para empurrar o Navio fundeado, a fim de facilitar o tráfego no canal, será de responsabilidade do Agente representante do Navio a contratação desses rebocadores.

6.1.5) Área ECHO:

- A)** Área de fundeio para Navios até 9,45m de calado, nos seguintes casos:
- A.1)** Navios de até 190 metros de comprimento, transportando carga perigosa ou sendo reabastecido com combustível, que demandem os (ou procedam dos) portos ou terminais interiores; e
 - A.2)** carregamento de Navios com carga perigosa, utilizando-se um transbordador, após cumprimento das regras constantes na NPCP-RS/2020.
- B)** O fundeio para transbordo ou reabastecimento de combustível será autorizado para um Navio por vez. Poderá ser autorizado o fundeio de um segundo Navio, que não poderá efetuar a faina de transbordo ou reabastecimento de combustível até que o primeiro termine a sua.

6.1.6) Área FOXTROT:

Autorizado o fundeio em caráter precário, mediante autorização e controle da Portos RS e parecer favorável da CPRS.

6.1.7) Área GOLF:

- A)** Áreas de fundeio permitidos, nos seguintes casos:
- A.1)** Navios empregados na navegação interior, bem como aqueles que demandem os (ou procedam dos) portos ou terminais interiores e Navios procedentes de alto-mar apenas para abastecimento ou reparos; e
- A.2)** carregamento de Navios utilizando um transbordador e uma chata.
- B)** O fundeio para Navio em reabastecimento de combustível nesta área será permitido para, no máximo, dois Navios simultaneamente; e
- C)** O calado máximo permitido para estas áreas é de 6,7 m.

Área GOLF I	Fundeio permitido para Navios de até 150m de comprimento.
Área GOLF II	Fundeio permitido para Navios de até 240m de comprimento.
Área GOLF III	Fundeio permitido para Navios acima de 240m de comprimento.

7) ÁREAS DE MANOBRA:

As áreas de manobra do Porto de Rio Grande estão relacionadas abaixo:

COORDENADAS DAS POLIGONAIS DAS ÁREAS DE MANOBRA DO SUPERPORTO (WGS-84)		
Área de manobra Porto Velho		
Ponto 1	32°01'35" S	52°05'39" W
Ponto 2	32°01'38" S	52°05'28" W
Ponto 3	32°01'37" S	52°05'02" W
Ponto 4	32°01'44" S	52°04'59" W
Ponto 5	32°01'48" S	52°05'15" W
Ponto 6	32°01'44" S	52°05'41" W
Área de manobra Porto Novo		
Ponto 1	32°03'57" S	52°04'36" W
Ponto 2	32°04'04" S	52°04'23" W
Ponto 3	32°03'44" S	52°04'11" W
Ponto 4	32°03'42" S	52°04'22" W
Área de manobra Braskem – Píer Petroleiro		
Ponto 1	32°04'28" S	52°05'25" W
Ponto 2	32°04'41" S	52°05'08" W
Ponto 3	32°04'24" S	52°04'52" W
Ponto 4	32°04'14" S	52°05'06" W
Área de manobra Yara Brasil Fertilizantes S/A - ERG		
Ponto 1	32°05'18" S	52°06'01" W
Ponto 2	32°05'21" S	52°05'42" W
Ponto 3	32°04'57" S	52°05'48" W
Ponto 4	32°05'06" S	52°05'26" W
Área de manobra Norte do Tecon		
Ponto 1	32°07'15" S	52°06'11" W
Ponto 2	32°07'15" S	52°05'48" W
Ponto 3	32°06'52" S	52°06'11" W

Ponto 4	32°06'52" S	52°06'26" W
Área de manobra Leste do Tecon		
Ponto 1	32°07'54" S	52°06'10" W
Ponto 2	32°07'54" S	52°05'48" W
Ponto 3	32°07'17" S	52°06'08" W
Ponto 4	32°07'17" S	52°05'47" W



8) MANOBRAS DE GIRO NA ÁREA NORTE DO TECON:

8.1) Navios graneleiros:

	Navio Tipo	Calado (Máx)	PRT	Observações
1	Loa ≤ 235m	14,2m	1	Vento ≤ 27 nós Corrente ≤ 3 nós

2	Loa 235,1m a 245m	13,2m	1	Vento ≤ 27 nós Corrente ≤ 3 nós
3	Loa 245,1m a 297m	12,2m	1	Vento ≤ 27 nós Corrente ≤ 3 nós

8.2) Navios de containers:

Navio Tipo		Calado (Máx)	PRT	Observações
1	Loa ≤ 298m	12,8 m	1	Vento ≤ 27 nós Corrente ≤ 3 nós
		12,8m x 14,2m	2	Vento ≤ 27 nós Corrente ≤ 3 nós Mínimo 4 rebocadores (Σ 240t)
2	Loa 298,1m a 306m Boca < 48m	12,8m	1	Vento ≤ 27 nós Corrente ≤ 3 nós
		12,3m x 14,2m	2	Vento ≤ 27 nós Corrente ≤ 3 nós Mínimo 4 rebocadores (Σ 240t)
3	Loa 298,1m a 306m Boca ≥ 48m	12,2m	2	Vento ≤ 27 nós Corrente ≤ 3 nós
		12,3m x 14,2m	2	Vento ≤ 27 nós Corrente ≤ 3 nós Mínimo 4 rebocadores (Σ 240t)
4	Loa 306,1m a 340m	11,2m	2	Vento ≤ 27 nós Corrente ≤ 3 nós
		11,7m x 14,2m	2	Vento ≤ 27 nós Corrente ≤ 2 nós Mínimo 4 rebocadores (Σ 240t)
5	Loa 340,1m a 368m	11m	2	Vento ≤ 27 nós Corrente ≤ 2 nós Mínimo 4 rebocadores (Σ 240t)

8.3) As manobras de giro descritas nos itens 7.1 e 7.2 estão condicionadas aos calados vigentes no canal de acesso e nos respectivos terminais onde se dará a efetiva atracação.

8.4) Escalonamento para giro de navios de containers com novo calado (Ramp Up):

Para garantir a segurança da navegação, será feito um escalonamento (Ramp Up), de modo a cumprir etapas de dificuldade crescente, como forma de aclimação ao novo cenário e avaliação do giro efetivo realizado. Este escalonamento está descrito no anexo 1.

Notar a necessidade de acompanhamento batimétrico recorrente (6 meses de intervalo) da região

em questão, para garantir a manutenção das condições.

8.5) Condições Gerais para operações de giro:

I – Uso de PPU (*Portable Pilot Unit*) nas manobras que utilizam dois Práticos;

II – Uso compulsório mínimo de rebocadores azimutais acima de 45 TBP; e

dois rebocadores -	vento \leq	20 nós
	corrente \leq	1,5 nós
três rebocadores -	vento $>$	20 nós
	corrente $>$	1,5 nós

III – Manobras de giro podendo ser realizada durante as 24 horas do dia.

9) NAVIOS DE GRANDE PORTE:

9.1) Navios com LOA maior que 306m ou boca maior que 48m, têm a necessidade de dois práticos a bordo e a existência de um planejamento com todas as fases das manobras do navio: entrada, atracação, desatracação e saída;

9.2) Da determinação que trata este item, será requerida apenas para a primeira entrada, onde nas posteriores poderá ser usado o mesmo planejamento, para navios de iguais condições (comprimento, largura e calado máximo); e

9.3) Navios de containers operando com os novos calados otimizados têm a necessidade de dois práticos a bordo, para garantir a segurança da navegação.

10) IMPRATICABILIDADE DO PORTO DE RIO GRANDE:

10.1) Conforme a NPCP-CPRS/2020, as condições meteorológicas que determinam a impraticabilidade do Porto do Rio Grande são:

10.1.1) Parâmetros para a declaração de IMPRATICABILIDADE em TODA A ÁREA do Porto Organizado do Rio Grande e Entrada e Saída dos MOLHES:

- a) Vento maior que 35 nós de qualquer quadrante;
- b) Corrente vazante maior que 5 nós;
- c) Corrente enchente maior que 4 nós; e
- d) Visibilidade inferior a 500 jardas (0,25 milhas náuticas).

10.1.2) Parâmetros para a declaração de IMPRATICABILIDADE, para Entrada e Saída dos MOLHES, durante o período DIURNO

- a) Vagas fora de barra maior ou igual a 3,5m; e
- b) Correnteza transversal na boca da barra maior ou igual a 4,0 nós.

10.1.3) Parâmetros para a declaração de IMPRATICABILIDADE, para Entrada e Saída dos MOLHES, durante o período NOTURNO

- a) Vagas fora de barra maior ou igual a 2,5m; e
- b) Correnteza transversal na boca da barra maior ou igual a 4,0 nós.

11) A presente Norma revoga a Resolução nº 01, de 11 de julho de 2007, a Ordem de Serviço nº 28, de 17 de dezembro de 2020 da Superintendência do Porto do Rio Grande e a Norma nº 17, de 27 de fevereiro de 2023 da Portos RS.

12) A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 22ª Reunião, realizada em 30 de maio de 2023, e entrou em vigência no dia 06 de junho de 2023, com sua primeira revisão aprovada na 43ª Reunião, realizada em 09 de outubro de 2023, sendo a sua segunda revisão aprovada na 50ª Reunião realizada no dia 27 de novembro de 2023, sendo a sua terceira revisão aprovada na 3ª Reunião realizada no dia 15 de janeiro de 2024, sendo a sua quarta revisão aprovada na 9ª Reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, podendo ser alterada, mediante a aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, e será disponibilizado no sítio eletrônico: www.portosrs.com.br.

ANEXO 1

ESCALONAMENTO PARA GIRO DE NAVIOS DE CONTAINERS COM NOVO CALADO (RAMP UP):

Os novos valores de calados para navios portade containers foram encontrados através de estudo técnico específico (RT-0223.159.006-10-001), incluindo simulações, que buscou otimizar os procedimentos de giro de navios de containers no porto de Rio Grande.

Para confirmar as informações obtidas no estudo e garantir a segurança da navegação, será feito um escalonamento (Ramp Up), de modo a cumprir etapas de dificuldade crescente, como forma de aclimatação ao novo cenário e avaliação do giro efetivo realizado.

Estas manobras serão avaliadas por um período denominado “experimental”, estabelecida pela Autoridade Portuária sob a coordenação da Autoridade Marítima. Após finalizado o período de navegação experimental, os calados mencionados estarão definitivamente oficializados.

Notar a necessidade de acompanhamento batimétrico recorrente (6 meses de intervalo) da região em questão, para garantir a manutenção das condições.

Navio Tipo 1: (Loa ≤ 298m)

Atual		24h	Calado ≤ 12,8m	Vento ≤ 27 nós	Corrente ≤ 3 nós
Etapa 1	10x	Diurno	Calado Proa ≤ 12,8m Calado Popa ≤ 13,2m	Vento ≤ 20 nós	Corrente ≤ 1,5 nós
Etapa 2	10x	Diurno	Calado Proa ≤ 12,8m Calado Popa ≤ 14,2m	Vento ≤ 20 nós	Corrente ≤ 1,5 nós
Etapa 3	10x	Diurno	Calado Proa ≤ 12,8m Calado Popa ≤ 14,2m	Vento ≤ 27 nós	Corrente ≤ 3 nós
Final		24h	Calado Proa ≤ 12,8m Calado Popa ≤ 14,2m	Vento ≤ 27 nós	Corrente ≤ 3 nós

*Manobras de navio do tipo 2 ou 3 servem para validar as manobras do tipo 1.

Navio Tipo 2 ou 3: (Loa até 306m)

Atual		24h	Calado ≤ 12,2m	Vento ≤ 27 nós	Corrente ≤ 3 nós
Etapa 1	10x	Diurno	Calado Proa ≤ 12,3m Calado Popa ≤ 13,2m	Vento ≤ 20 nós	Corrente ≤ 1,5 nós
			Calado Proa ≤ 12,3m Calado Popa ≤ 14,2m	Vento ≤ 15 nós	Corrente ≤ 1,0 nós
Etapa 2	10x	Diurno	Calado Proa ≤ 12,3m Calado Popa ≤ 14,2m	Vento ≤ 20 nós	Corrente ≤ 1,5 nós
Etapa 3	10x	Diurno	Calado Proa ≤ 12,3m Calado Popa ≤ 14,2m	Vento ≤ 27 nós	Corrente ≤ 3 nós
Final		24h	Calado Proa ≤ 12,3m Calado Popa ≤ 14,2m	Vento ≤ 27 nós	Corrente ≤ 3 nós

Navio Tipo 4: (Loa até 340m)

Atual		24h	Calado $\leq 11,2\text{m}$	Vento ≤ 27 nós	Corrente ≤ 3 nós
Etapa 1	10x	Diurno	Calado Proa $\leq 11,7\text{m}$ Calado Popa $\leq 13,2\text{m}$	Vento ≤ 20 nós	Corrente $\leq 1,5$ nós
Etapa 2	10x	Diurno	Calado Proa $\leq 11,7\text{m}$ Calado Popa $\leq 14,2\text{m}$	Vento ≤ 20 nós	Corrente $\leq 1,5$ nós
Etapa 3	10x	Diurno	Calado Proa $\leq 11,7\text{m}$ Calado Popa $\leq 14,2\text{m}$	Vento ≤ 27 nós	Corrente ≤ 2 nós
Final		24h	Calado Proa $\leq 11,7\text{m}$ Calado Popa $\leq 14,2\text{m}$	Vento ≤ 27 nós	Corrente ≤ 2 nós

INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Título:	Norma nº 23, de 30 de maio de 2023
Versão:	V1.5.0
Setor Responsável:	Assessoria Técnica da Presidência
Competência:	Diretoria Executiva
Data da 1ª Revisão	05 de outubro de 2023
Data da 2ª Revisão	27 de novembro de 2023
Data da 3ª Revisão	15 de janeiro de 2024
Data da 4ª Revisão	26 de fevereiro de 2024

Modificações Realizadas:

- **Supressão CONSIDERANDO** que o Canal de Acesso ao Porto do Rio Grande - Seção de canal entre a reta definida pelos pontos A: (397.728,06; 6.439.329,35) e B: (398.004,77; 6.439.447,49) e a outra reta definida pelos pontos C: (397.187,49; 6.450.323,06) e D: (397.360,71; 6.450.218,39), com coordenadas em UTM, denominado Canal Interno;

- **Inserção CONSIDERANDO** as obras de dragagem realizada no período de dezembro de 2023 a janeiro de 2024.

- Alteração item Imagem 2

- Alteração e inclusão no subitem 5.1) O calado vigente **no canal externo do Porto do Rio Grande limitado pelas coordenadas UTM x:408386.1932, y:6431805.2410 e x:397818.5673, y:6439429.8894 é de 14,20m**, considerando densidade da água 1.000 kg/m³ (fresh water)

- **Alterção e inclusão no subitem 5.2)** Para efeitos de calado o canal interno do Porto de Rio Grande está dividido em dois seguimentos:

- **Inserção subitem 5.2.1)** A primeira seção denominada CANAL INTERNO I, limitada pelas coordenadas UTM x:397818.5673, y:6439429.8894 e x:396279.2362, y:6448123.4367 terá calado de 14,20m considerando densidade da água 1.000 kg/m³ (fresh water).

- **Inserção sunitem 5.2.2)** A segunda seção denominada CANAL INTERNO II delimitada pelas coordenadas UTM x:396279.2362, y:6448123.4367 e x:397312.2425, y: 6450316.2513 terá calado de 13m considerando densidade da água 1.000 kg/m³ (fresh water).

As coordenadas acima correspondem ao limite do terminal graneleiro BUNGE e ao limite do terminal de granéis líquido TRANSPETRO, respectivamente.

- **Alterção e inclusão no subitem 5.3)** O calado vigente nos canal do Porto Novo limitado pelas coordenadas UTM x:397312.2425, y:6450316.2513 e x:398345.7165, y:6455350.3983 é de 9,45m, considerando densidade da água 1.000 kg/m³ (fresh water)

- **Alteração e inserção subitem 5.5)**

Terminal de Containers – TECON Rio Grande – Berço 1	13,00
Terminal de Containers – TECON Rio Grande – Berço 2	13,00
Terminal de Containers – TECON Rio Grande – Berço 3	14,20

Pier da BRASKEM S/A	9,45
Cais do Porto Novo - (cabeços 67 ao 70) Berço para Barcaças	5,00

- Supressão subitem 5.5)

LEAL SANTOS S/A	8,07
Dolphins de Transbordo (mínimo de 130m de costado reto)	12,19

- Alteração e inserção item 7) ÁREAS DE MANOBRA:

As áreas de manobra do Porto de Rio Grande estão relacionadas abaixo:

COORDENADAS DAS POLIGONAIS DAS ÁREAS DE MANOBRA DO SUPERPORTO (WGS-84)		
Área de manobra Porto Velho		
Ponto 1	32°01'35" S	52°05'39" W
Ponto 2	32°01'38" S	52°05'28" W
Ponto 3	32°01'37" S	52°05'02" W
Ponto 4	32°01'44" S	52°04'59" W
Ponto 5	32°01'48" S	52°05'15" W
Ponto 6	32°01'44" S	52°05'41" W
Área de manobra Porto Novo		
Ponto 1	32°03'57" S	52°04'36" W
Ponto 2	32°04'04" S	52°04'23" W
Ponto 3	32°03'44" S	52°04'11" W
Ponto 4	32°03'42" S	52°04'22" W
Área de manobra Braskem –Pier Petroleiro		
Ponto 1	32°04'28" S	52°05'25" W
Ponto 2	32°04'41" S	52°05'08" W
Ponto 3	32°04'24" S	52°04'52" W
Ponto 4	32°04'14" S	52°05'06" W
Área de manobra Yara Brasil Fertilizantes S/A - ERG		
Ponto 1	32°05'18" S	52°06'01" W
Ponto 2	32°05'21" S	52°05'42" W
Ponto 3	32°04'57" S	52°05'48" W
Ponto 4	32°05'06" S	52°05'26" W
Área de manobra Norte do Tecon		
Ponto 1	32°07'15" S	52°06'11" W
Ponto 2	32°07'15" S	52°05'48" W
Ponto 3	32°06'52" S	52°06'11" W
Ponto 4	32°06'52" S	52°06'26" W
Área de manobra Leste do Tecon		
Ponto 1	32°07'54" S	52°06'10" W
Ponto 2	32°07'54" S	52°05'48" W
Ponto 3	32°07'17" S	52°06'08" W
Ponto 4	32°07'17" S	52°05'47" W

- Alteração item 8) MANOBRAS DE GIRO NA ÁREA NORTE DO TECON:

- Alteração itens e subitens subsequentes

Atos Relacionados:

- Estatuto Social da Portos RS;
- Lei Federal nº 12.815, de 2013; e
- Resolução nº 61 de 2021, da ANTAQ.